



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2707 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 04/2017/PRAE, DE 6 DE MARÇO DE 2017

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSES PARA REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – 2017.1

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o atendimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, estabelece as normas para a concessão de **isenção do pagamento de passes para almoço e/ou jantar no Restaurante Universitário (RU) durante semestre letivo 2017.1.**

1 DOS OBJETIVOS

Conceder isenção no pagamento de passes para refeições no Restaurante Universitário durante o semestre letivo 2017.1 aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina que ainda não tenham concluído curso de graduação e oriundos de família com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados a este edital advêm do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 e da matriz orçamentária da Universidade Federal de Santa Catarina, a depender da disponibilidade.

3 DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSC que ainda não tenham concluído um curso de graduação e oriundos de famílias com renda bruta familiar de até 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.2 Estudantes de mobilidade acadêmica provenientes de outras Instituições de Ensino Superior e estrangeiros com visto de estudante não são público-alvo deste programa.

Parágrafo Único. Estudantes ingressantes na UFSC **por meio do Programa de Ações Afirmativas**, na modalidade “Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*” ou classificados nas “Vagas Suplementares – Indígenas e ou quilombolas” terão isenção diferenciada, devendo, após efetuar a solicitação *on-line*, requerer os passes de isento diretamente no setor administrativo do RU.

4 DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO

4.1 Ter o Cadastro PRAE com status de “Análise Concluída” ou “Validação de Renda deferida”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2707 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

- 4.2 Não ter concluído curso de graduação em Instituição de Ensino Superior.
- 4.3 Ter matrícula regular em curso de graduação presencial na UFSC.
- 4.4 Estar em situação regular (adimplente) com o setor financeiro.
- 4.5 Não apresentar mais de uma troca de registro de matrícula a partir do ingresso na UFSC.

5 DA SOLICITAÇÃO

- 5.1 As solicitações devem ser realizadas do dia **06/03/2017** ao dia **08/07/2017**.
- 5.2 Para efetivar a solicitação pela Internet, o(a) estudante deverá seguir os passos:
 - 5.2.1. Acessar o endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>, seção “Benefícios”, “Isenção RU” e enviar a solicitação.
 - 5.2.2. Ler atentamente o edital, inteirando-se das condições do processo e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
- 5.3 Os estudantes que não possuem cadastro PRAE concluído devem atentar para o Edital n.º 01/PRAE/2017, item 4, que trata dos períodos de realização do Cadastro PRAE.

6 DOS RESULTADOS

- 6.1 O resultado será gerado automaticamente após a solicitação *on-line*, desde que observados os critérios deste Edital.
- 6.2 A lista de isentos será encaminhada diariamente à Administração do RU, em Florianópolis, e aos servidores responsáveis pela entrega dos passes nos campi Araranguá, Curitibanos e Joinville, via sistema de benefícios da CoAEs/PRAE.
- 6.3 No campus Florianópolis, o estudante, contemplado por este Edital, poderá retirar os passes de isenção na administração do RU, **dois dias úteis após realizar a solicitação**. A retirada dos passes será realizada de trinta em trinta dias.
- 6.4 Nos campi Araranguá, Curitibanos e Joinville o estudante contemplado pelo presente Edital poderá retirar os passes de isenção na administração do Restaurante, **um dia após realizar a solicitação**. A retirada dos passes será realizada de trinta em trinta dias.
- 6.5 No campus Blumenau, após efetuar sua solicitação no sistema, o estudante que estiver com os dados bancários preenchidos e válidos no cadastro da PRAE, receberá o valor, correspondente à isenção solicitada, depositado em sua conta bancária, conforme o que preconiza a Portaria 007/PRAE/2014 - Retificada pela Portaria 010/PRAE/2014.

7 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 7.1 Os estudantes contemplados com a isenção objeto deste edital deverão fazer a primeira retirada de seus passes em até 30 dias após a homologação da solicitação via sistema de benefícios *on-line* da CoAEs/PRAE e as retiradas subsequentes em até 45 dias após a retirada anterior. Comprovada a não adesão a este fluxo de retiradas, o benefício será cancelado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2707 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

7.2 A PRAE irá proceder o cancelamento do benefício se o estudante não obtiver frequência suficiente em cada disciplina cursada no semestre anterior ao recebimento do mesmo.

7.3 A PRAE irá proceder o cancelamento do benefício se o estudante apresentar mais de uma troca de registro de matrícula a partir do seu ingresso na UFSC.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o estudante perderá o acesso ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

8.3 Ter o cadastro concluído na PRAE não é por si só condição que confere ao estudante direito ao benefício.

8.4 É de inteira responsabilidade do estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro na PRAE e informar oficialmente e imediatamente ao Serviço de Atenção Socioassistencial sobre as mudanças em sua condição financeira e/ou social.

8.5. A concessão deste benefício será semestral, de acordo com o calendário acadêmico.

8.6 Os passes de isento no RU são pessoais e intransferíveis, sendo proibidos sua comercialização, troca, doação, empréstimo ou qualquer forma de negociação.

8.7 O descumprimento de qualquer item constante neste edital por parte do(a) beneficiário(a) gera o cancelamento imediato do benefício e estará sujeito as penalidade previstas em lei.

8.8. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO
(Original firmado)